

CÂMPUS CRICIÚMA

EDITAL 05/2024/COPPI/CRI

***Programa de Apoio ao Fortalecimento de Grupos de
Pesquisa do Câmpus Criciúma***

Agosto/2024

EXECUÇÃO: Outubro de 2024 a Novembro de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Diretor-Geral do Câmpus Criciúma

Daniel Comin da Silva

**Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus
Criciúma**

Niguelme Cardoso Arruda

Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Criciúma

Elder Comin Perraro

**Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus
Criciúma**

Rodrigo Battisti

EDITAL N° 05/2024/COPPI/CRI - PROGRAMA DE APOIO AO FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA DO CÂMPUS CRICIÚMA

O Diretor-Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC Câmpus Criciúma, Prof. Dr. Niguelme Cardoso Arruda, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os grupos de pesquisa cadastrados no diretório do CNPq e certificados pelo IFSC a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito deste Programa, nos termos aqui estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO

Os grupos de pesquisa do IFSC Câmpus Criciúma desempenham um importante papel para a pesquisa, para o desenvolvimento tecnológico e para a inovação da instituição. Um grupo de pesquisa consolidado cria um ambiente que oportuniza ao discente a integração de conhecimentos e sua intervenção na comunidade. Além disso, proporciona o trabalho em conjunto, aumentando a qualidade dos projetos e a possibilidade de publicações de artigos científicos, de proteção por propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. Com o aumento da produção científica e tecnológica concentrada nas linhas de pesquisa dos grupos, a criação de cursos de pós-graduação se torna um processo natural. Nesse contexto, o fortalecimento dos grupos de pesquisa do IFSC Câmpus Criciúma é fundamental para o desenvolvimento sólido da instituição. Diante deste contexto, o Programa de Apoio ao Fortalecimento de Grupos de Pesquisa do IFSC Criciúma visa fomentar financeiramente projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, com intuito de consolidar e fortalecer os grupos de pesquisa do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Criciúma.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Apoiar a consolidação e o fortalecimento dos grupos de pesquisa do Câmpus Criciúma do Instituto Federal de Santa Catarina por meio da concessão de apoio financeiro a pesquisadores com destaque na área de conhecimento, visando a realização de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2 Objetivos específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com a finalidade de consolidar e fortalecer os grupos de pesquisa do IFSC Câmpus Criciúma;
- Contribuir e estimular a aplicação da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC Câmpus Criciúma;
- Alavancar a produção científica e proteção por propriedade intelectual dos pesquisadores da instituição;
- Contribuir para a melhoria e modernização da infraestrutura tecnológica de pesquisa nos laboratórios do Câmpus Criciúma do Instituto Federal de Santa Catarina;
- Contribuir para o aumento da participação da comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia;
- Estruturar e fortalecer grupos de pesquisa mais coesos, com identidade e linhas de pesquisa comuns entre os membros, fomentando espaços de atuação coletiva e produtiva.

3. TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de cunho científico, tecnológico ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. Os projetos de pesquisa contemplados nesse edital deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar entre os pesquisadores, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas descritas no grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq e certificados pelo IFSC. Vale ressaltar que os projetos deverão ser elaborados dentro das linhas de pesquisa nos quais os pesquisadores estejam vinculados.

3.1 Características da proposta

As propostas submetidas a este Edital devem possuir as seguintes características:

- a) Respeitar as linhas de pesquisa do grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq e certificados pelo IFSC ao qual os pesquisadores estão vinculados;
- b) A equipe do projeto deve conter, pelo menos, (03) três pesquisadores docentes e (01) um servidor técnico, os quais estejam cadastrados no Grupo de Pesquisa do Diretório do

- CNPq e certificado pelo IFSC. Além disso, deverá estar descrito a função de cada um dos membros colaboradores no respectivo termo de ciência submetido pelo SIGAA;
- c) Considerando-se o objetivo deste edital, não serão aceitos ou avaliados projetos submetidos com foco em extensão ou ensino.

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos

4.1.1. Orienta-se seguir o *Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC*, que está disponível na Intranet, em: <https://intranet.ifsc.edu.br>, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, menu Documentos - para realizar a submissão dos projetos via SIGAA;

4.1.2. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o edital 05/2024/COPPI/CRI;

4.1.3. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito;

4.1.4. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta, mediante concordância formal do coordenador do curso e/ou da chefia imediata aos quais o proponente estiver vinculado, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet > Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos.

- i. Há a necessidade de envio de um termo de ciência individual para cada membro integrante da equipe executora, sendo que todos os termos devem ser anexados no momento da submissão da proposta;
- ii. A carga horária do membro colaborador não deve exceder a carga horária do coordenador do projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor no IFSC.

4.1.5. O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet > Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa;

- i. É vedado qualquer tipo de identificação do proponente ou de colaboradores, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.
- ii. No momento da submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
 - a) “**Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa**” devidamente preenchido e com a autodeclaração assinalada;
 - b) “**Termo de Ciência Projeto de Pesquisa**” do coordenador e demais membros colaboradores da equipe executora do projeto;
 - c) “**Espelho do Grupo de Pesquisa**” com a situação indicando “**Certificado**” e com data de emissão compreendida dentro do período de submissão deste edital.

4.1.6. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC;

4.1.7. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão;

4.1.8. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.2 Do apoio concedido

4.2.1. O aporte financeiro total previsto neste edital será de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** - PAT 16CRI-P202/24, somado ao Auxílio Financeiro ao Estudante (Manutenção da UG) no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

4.2.2. Serão contemplados até **05 (cinco)** projetos de pesquisa, desde que não ultrapassem o valor financeiro destinado a este edital, o qual poderá sofrer mudanças em virtude de alterações orçamentárias do IFSC Câmpus Criciúma;

4.2.3. Cada projeto de pesquisa com finalidade de fortalecer o Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq e certificado pelo IFSC poderá solicitar apoio financeiro total de até

R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que será pago como Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), ao coordenador do projeto. O apoio financeiro concedido deverá, obrigatoriamente, ser utilizado em sua totalidade para viabilizar a execução do projeto proposto, no período estipulado pelo edital, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento dos Projetos de Pesquisa do edital;

4.2.4. Cada projeto de pesquisa poderá solicitar, escolhendo por uma das seguintes opções:

a) **01 (uma)** bolsa discente, com carga horária de **20 horas/semanais**, que será paga em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**;

b) **02 (duas)** bolsas discentes, com carga horária de **10 horas/semanais**, que serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada;

4.2.5. Em caso de disponibilidade de recursos, poderão ser contemplados mais projetos, respeitando-se os limites orçamentários previstos neste edital;

4.2.6. **Serão financiáveis** com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pela Comissão Técnica do edital**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

i) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item “vi”;

ii) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

iii) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

iv) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, *notebooks / netbooks / ultrabooks / tablets / smartphones* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks / netbooks / ultrabooks / tablets / smartphones* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada,

em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

v) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de R\$ 700,00 (correspondente a, no máximo, 10 % (dez por cento) do valor aprovado para cada projeto) por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

vi) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de *banners*, reprografia, *folders* e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

4.2.7. Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

i) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

ii) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

iii) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

iv) ao pagamento de salários ou complementação salarial de técnicos-administrativos vinculados ao IFSC;

v) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;

vi) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

vii) à promoção de despesas com obras de construção civil ao Câmpus;

viii) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

iv) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

v) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;

xi) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

4.2.8. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

4.2.9. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Criciúma do IFSC.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	06 de Agosto de 2024
Data limite para envio das propostas	26 de Agosto de 2024
Análise das propostas recebidas	02 de Setembro de 2024
Divulgação do resultado parcial	03 de Setembro de 2024
Prazo para envio de recurso	Até 24 horas úteis após a divulgação dos resultados parciais
Divulgação do resultado final	05 de Setembro de 2024
Prazo para envio dos termos de compromisso devidamente preenchidos e assinados	12 de Setembro de 2024
Período de execução do projeto	Outubro de 2024 até Novembro de 2025
Entrega do relatório parcial à coordenação de pesquisa do Câmpus, via SIGAA, conforme orientação do Manual de Submissão	30 de Abril de 2025

Entrega do relatório final, com planilha de gastos, aprovado pela coordenação de pesquisa do Câmpus, via SIGAA	19 de Dezembro de 2025
Prazos para o envio do comprovante de submissão para promoção dos resultados da pesquisa	6 meses após a finalização do projeto ou até dia 30 de Junho de 2026
Prazos para o envio do comprovante de publicação para promoção dos resultados da pesquisa	18 meses após a finalização do projeto ou até dia 30 de Junho de 2027

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto

- 6.1.1 Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- 6.1.2 Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento do projeto;
- 6.1.3 Ter, no mínimo, curso de pós-graduação completo;
- 6.1.4 Ser servidor efetivo do IFSC, se docente, em regime de dedicação exclusiva, bem como ser um dos pesquisadores participantes do Grupo de pesquisa do IFSC Criciúma, cadastrado no Diretório do CNPq e certificado pela Instituição. Caso o pesquisador que submeta a proposta não esteja inscrito no grupo de pesquisa e não tenha a titulação mínima exigida por esse edital, a proposta será automaticamente desclassificada. Será aceita uma única proposta por grupo de pesquisa, não podendo ser enviada uma segunda proposta mesmo estando dentro do prazo limite de envio de propostas. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas;
- 6.1.5 Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto de pesquisa;
- 6.1.6 Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- 6.1.7 Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital, com formulário modelo disponível na intranet.ifsc.edu.br na aba Pesquisa > Pós-Graduação e Inovação > Documentos;
- 6.1.8 Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;

- 6.1.9 Apresentar relatórios parcial e final, em modelos disponibilizados na intranet.ifsc.edu.br na aba Pesquisa > Pós-Graduação e Inovação > Documentos;
- 6.1.10 Ter currículo *Lattes* atualizado;
- 6.1.11 Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;
- 6.1.12 Participar de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa do Câmpus Criciúma;
- 6.1.13 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto neste edital;
- 6.1.14 Providenciar as autorizações previstas em lei - Comitê de ética - para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos;
- 6.1.15 Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: i) acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; ii) remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético; e iii) exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Este cadastro deverá ser apresentado à Coordenação de Pesquisa/PROPPI no momento de contratação do projeto, sendo pré-requisito para o início das atividades de pesquisa. Para mais informações sugere-se consulta ao item SisGen na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” da intranet do IFSC;
- 6.1.16 Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado no item “documentos”, na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” da intranet do IFSC;
- 6.1.17 Estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do edital, salvo casos de licença para capacitação, o qual deve observar item de *Substituição da Coordenação de Projeto*;
- 6.1.18 Os projetos submetidos a este edital não deverão indicar coordenador adjunto.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A participação neste edital implica a obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislações afins, bem como à Resolução nº 30/2008/CD/IFSC, que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - IFSC, cujas normativas devem ser seguidas.

7.2 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por uma Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento do edital, designada pela Direção-Geral do Câmpus Cricúma do IFSC. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

Critérios para a avaliação do mérito do projeto de pesquisa	
Itens avaliados	Pontuação máxima
1. Fundamentação técnico-científica	20
2. Relevância científica, tecnológica e social	20
3. Adequação metodológica	20
4. Viabilidade técnica e de execução	20
5. Originalidade e inovação	20
Total	100

8.2 Os 05 (cinco) projetos com maiores pontuações serão contemplados com recursos para "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" e com "Auxílio Financeiro ao Estudante". Para fins de desempate, será considerado a maior nota no critério "2. *Relevância científica, tecnológica e social*".

9 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, à Comissão Técnica do Edital. Para tal, o proponente deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do Câmpus um documento onde conste a solicitação de recurso e justificativa para tal, em formulário específico, disponível na intranet.ifsc.edu.br na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em Documentos. O recurso será apreciado pela Comissão Técnica do Edital, que irá deliberar sobre o processo.

10 RESULTADOS DO PROJETO

10.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, seguindo o calendário definido por este edital, em conformidade a cada período descrito, os seguintes resultados:

- i. Relatório parcial de atividades (formulário disponível na intranet do IFSC) a ser entregue à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma conforme calendário estabelecido, submetido via SIGAA;
- ii. Relatório final de projeto de pesquisa, com detalhamento financeiro (formulário disponível na intranet do IFSC), a ser entregue à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma conforme calendário estabelecido, submetido via SIGAA;

10.2 No caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar no relatório a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

- i. As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital;
- ii. As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, para fins de auditorias e comprovações futuras;
- iii. Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária;
- iv. Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

10.3 A promoção e divulgação dos resultados do projeto, na área de conhecimento em que ele foi desenvolvido, poderá se dar por uma das seguintes opções:

- a) Publicação de artigos em periódicos especializados;
 - b) Publicação em anais de eventos científicos;
 - c) Publicação de livro ou capítulo de livro;
 - d) Registro de propriedade industrial, *software* e/ou produto educacional;
- Em um período de até 6 meses após a finalização do projeto, comprovante de submissão de artigo em periódico, e/ou trabalho em evento científico e/ou livro ou capítulo de livro e/ou registro de propriedade;

- Em um período de até 18 meses após a finalização do projeto, comprovante de publicação dos resultados, em periódico especializado, anais de evento, publicação de livro ou capítulo de livro, ou registro de propriedade, na qual constem os membros da equipe do projeto, vinculados ao grupo de pesquisa contemplado;
- Os comprovantes referentes ao cumprimento do disposto no item acima deverão ser enviados, via e-mail para a Coordenação de Pesquisa do Câmpus <pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br>.

10.4 No caso dos resultados serem passíveis de proteção por propriedade intelectual, o NIT deverá ser notificado por meio do formulário de notificação de invenção, disponível na Intranet > aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos - Departamento de Inovação. Durante o período de análise da conveniência da proteção pelo NIT, o atendimento aos itens acima ficam adiados até que o NIT se manifeste formalmente;

10.5 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais do Câmpus ou da PROPPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

11 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

11.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, via e-mail <pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br>, o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação do(s) discente(s).

11.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do Câmpus, por e-mail, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- i. Formulário de Substituição de Coordenador de Projeto;
- ii. Relatório final do projeto assinado;
- iii. Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador;
- iv. Termo de Ciência do novo coordenador do projeto, e;

- v. Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação e a transferência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, caso haja disponibilidade, ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

12 CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo Comitê Técnico do Edital.

12.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do Câmpus, por e-mail, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- i. Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto;
- ii. Relatório final do projeto assinado;
- iii. Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

12.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

12.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

12.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com o Câmpus e com a PROPPI, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

13 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa;

13.2 É reservado à Coordenação de Pesquisa do Câmpus o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa;

13.3 A Coordenação de Pesquisa do Câmpus poderá, a qualquer tempo, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa;

13.4 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios parciais, relatórios finais e/ou reuniões para acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

14.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto;

14.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis;

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC Câmpus Criciúma.

Criciúma, 06 de Agosto de 2024.

Prof. Dr. Niguelme Cardoso Arruda
Diretor-geral em exercício do Câmpus Criciúma do IFSC
Autorizado conforme despacho no documento
23292.023379/2024-79, em 06/08/2024.



www.ifsc.edu.br